



GOVERNO DE

BAIXIO CEARÁ

LEI N° 639, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos de Professores efetivos da rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baixio Ceará, o senhor, **RAIMUNDO AMAURÍLIO ARAÚJO OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial linear na ordem de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) aos Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária de 2024 (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio, Estado do Ceará, 05 de Março de 2024.


RAIMUNDO AMAURÍLIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO CEARÁ